# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

**Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023** **Ano III | Edição nº 625** **Página 1 de 4**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Extrato - Termo de Fomento ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itapagipe**
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

**Câmara Municipal de Itapagipe**
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021




## PODER EXECUTIVO

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E SELETIVA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 491,50 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Seletiva Serviços Ambientais LTDA - ME (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E DOUGLAS LUIZ DE SOUZA" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 450,00 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Douglas Luiz de Souza (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E ANDRÉ JACINTO DE BARCELOS" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 196,71 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) André Jacinto de Barcelos (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E ROGÉRIO FERNANDES LEONEL" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 450,00 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe

- Ricardo Garcia da Silva (Doador) Rogério Fernandes Leonel (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E AUTO CENTER ITAPAGIPE" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 276,69 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Auto Center Itapagipe (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E SERRALHERIA DS" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 276,72 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Serralheria DS (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E MARCELO RIBEIRO DE SOUZA" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 276,69 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Marcelo Ribeiro de Souza (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E PEDRO PAULO ROLDÃO" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 276,69 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Pedro Paulo Roldão (Donatário).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 -"CONTRATO DE DOAÇÃO

PROVISÓRIA DE LOTE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPAGIPE E EDVALDO ARAUJO" -O presente contrato de doação provisória refere-se a um lote situado no Distrito Industrial do município de Itapagipe, com área total de 308,18 m², a ser destacado da matrícula sob nº 19.226 do CRI local. OBJETIVO: A doação é regida pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 04 de outubro de 2022, e destina-se à exploração das atividades empresariais pela donatária. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES: O doador compromete-se a transferir a posse do lote à donatária. A donatária assume despesas com escritura pública e registro. O contrato prevê cláusulas de nulidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento. O doador deve disponibilizar a área para as obras necessárias e fiscalizar os encargos. A donatária deve iniciar a construção em até 90 dias e concluir em 2 anos, mantendo a destinação do imóvel. PRAZOS E PENALIDADES: O não cumprimento dos encargos pode resultar na reversão do imóvel sem ônus ao município. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar litígios referentes ao contrato. DATA DE ASSINATURA: As partes assinam este termo em 27 de dezembro de 2023. Município de Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva (Doador) Edvaldo Araujo (Donatário).

.....